

EDITAL N° 53/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de AGUDO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas (horário de Brasília/DF), do dia 24 de agosto de 2022, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1625, Centro, na Sala de Eventos, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra de pintura de meios-fios e cordões das Ruas e Avenidas e faixas de pedestres do Município, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Decreto Municipal nº 40/2020 de 06/04/2020**, **Lei Municipal 1.766/2009**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006** e **Decreto Municipal nº 41/2015 de 24/03/2015** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para pintura de cordões de meios-fios, por metro linear das Ruas e Avenidas e faixas de pedestres do Município, conforme **Termo de Referência, ANEXO I** do presente Edital;

1.2. É de responsabilidade de a empresa contratada fornecer as tintas, e dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços;

1.2.1. Materiais a serem utilizados e orientações do uso dos insumos na execução da pintura de meio-fio: Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca e amarela, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m² por demão, resistente ao tráfego, porcentagem de cerca de 38-52% em relação de sólido ao peso e peso específico de 1,148 – 1,324 g/cm³. Ademais, a pintura não deverá ocorrer em dias chuvosos, com temperaturas abaixo de 10°C e acima de 40°C e com umidade relativa do ar superior a 85%.

1.2.2. Materiais a serem utilizados e orientações do uso dos insumos na execução da pintura de faixa de pedestre: Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m² por demão, resistente ao tráfego, porcentagem de cerca de 38-52% em relação de sólido ao peso e peso específico de 1,148 – 1,324 g/cm³. Ademais, a pintura não deverá ocorrer em dias chuvosos, com temperaturas abaixo de 10°C e acima de 40°C e com umidade relativa do ar superior a 85%. A faixa de pedestres apresentará comprimento de 18m com 2,9m de largura sendo as faixas brancas pintadas com espaçamento de 60cm entre si e 40cm de largura, ademais, no sentido da via, deverá ser pintada uma faixa de retenção distanciada a 1,20m da faixa de pedestres, apresentando largura de 40cm.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas as despesas de taxas, impostos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

1.4. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item;

1.5. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório;

1.6. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

1.7. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.8. As peculiaridades do Microempreendedor Individual - MEI, quanto à proposta e documentos de habilitação, serão processadas na forma da Lei.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 53/2022 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 53/2022 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, com foto.

3.2. documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou por seu responsável**

legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou por seu responsável legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4.4. Primeiramente, a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com as disposições do item 1 (DO OBJETO), e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

4.5. Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02 - da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação das empresas vencedoras. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, **preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.1.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.1.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.1.3) O pendrive será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.1.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.2) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item

5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contábil;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao

7.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

7.3. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**.

7.4. Os documentos constantes no item 7.1 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 10.1 do presente edital.

10.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

10.5. Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função;

10.6. Comprovação de que os profissionais indicados no item 10.5 fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

10.7. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA, INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

11.2. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito a empresa vencedora, informando a localização, medidas a serem pintadas e tempo de execução dos serviços.

11.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços e dos materiais desde que obedecidas as condições das Ordens de Prestação de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

11.7. Os serviços rejeitados pelos fiscais, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na ata, deverão ser corrigidos em até 05 (cinco) dia úteis.

11.8. A recusa da contratada em atender a prestação dos serviços levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

11.9. Finalizada a pintura da etapa, a empresa e a secretaria irão realizar conferência em conjunto para fins de gerar a autorização da emissão da nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização do local com cones e fita zebrada em 6 (seis) horas antes dos locais de pintura para evitar quaisquer tipos de prejuízos á automóveis que encontrar-se-iam no local.

12.2. Cabe à CONTRATADA, ao final da execução dos serviços da etapa, deixar o local limpo, em condições de tráfego, retirando os materiais usados para sinalização e demais materiais usados.

12.3. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado. Também dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

12.5. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e quaisquer despesas referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários/veículos; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação.

12.6. Todos os maquinários/veículos deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: A Serviço da Prefeitura de Agudo.

12.7. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

12.8. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

12.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

12.10. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

12.12. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

12.13. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

12.14. A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis

quebras, avarias, destruições, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o resarcimento total pelo dano causado.

12.15. A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cavaletes e cones. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento destes itens.

12.16. A empresa CONTRATADA deverá dispor de instalações como garagem, depósito, ou escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

12.17. A empresa CONTRATADA deverá dispor de local adequado, conforme legislação vigente, para lavagem e desinfecção dos materiais.

12.18. As instalações deverão estar sempre em condições de uso e disponíveis para vistoria da equipe da SIOST.

12.19. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

12.20. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento e a fiscalização serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações através do servidor Renato Wachholz.

13.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, na proporção direta da quantidade de metros lineares executados e faixas de pedestres pintadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e da Ata de registro de Preços; as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP**, relativo aos funcionários que prestaram os serviços; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); em até 10 (dez) dias, após a fiscalização realizada pela Contratante, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário, pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

15.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: PJ 7706 e PJ 4694, Recurso 001.

18.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Agudo, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

EDITAL N° 53/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão- de-obra, para realização de pinturas nos cordões de meio fio por metro linear e faixa de pedestres, no Município de Agudo/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviço de pintura e faixas de pedestres faz-se necessária para manter a limpeza e boa aparência da cidade e, principalmente, a boa visibilidade da sinalização viária, evitando, futuros acidentes ou transtornos para os motoristas e pedestres que circulam pela cidade.

3. ITENS/ ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Prestação de serviços de pintura nos cordões de meio fio dos canteiros centrais e faixas de pedestres:

ITEM	QUANTIDADE Min/Max.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01 a 40.000	Metro	Pintura de meio fio das calçadas e cordões dos canteiros centrais da cidade na cor branca. Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m ² por demão, resistente ao tráfego.
02	01 a 40.000	Metro	Pintura de meio fio das calçadas e cordões dos canteiros centrais da cidade na cor amarela. Pintura a base de tinta pinta-piso amarela acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m ² por demão, resistente ao tráfego.
03	01 a 250	Faixa	Pintura de faixas de pedestres. Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m ² por demão, resistente ao tráfego.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

5. VIGÊNCIA DA ATA E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

5.2. A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pela CONTRATADA, à fiscalização do Contrato, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão.

5.3. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito à empresa vencedora.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. É de responsabilidade de a empresa contratada fornecer as tintas, e todos materiais e insumos necessários a serem utilizados.

6.1.1. Materiais a serem utilizados e orientações do uso dos insumos na execução da pintura de meio-fio: Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca e amarela, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m² por demão, resistente ao tráfego, porcentagem de cerca de 38-52% em relação de sólido ao peso e peso específico de 1,148 – 1,324 g/cm³. Ademais, a pintura não deverá

ocorrer em dias chuvosos, com temperaturas abaixo de 10°C e acima de 40°C e com umidade relativa do ar superior a 85%.

6.1.2. Materiais a serem utilizados e orientações do uso dos insumos na execução da pintura de faixa de pedestre: Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca, em duas demões, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m² por demão, resistente ao tráfego, porcentagem de cerca de 38-52% em relação de sólido ao peso e peso específico de 1,148 – 1,324 g/cm³. Ademais, a pintura não deverá ocorrer em dias chuvosos, com temperaturas abaixo de 10°C e acima de 40°C e com umidade relativa do ar superior a 85%. A faixa de pedestres apresentará comprimento de 18m com 2,9m de largura sendo as faixas brancas pintadas com espaçamento de 60cm entre si e 40cm de largura, ademais, no sentido da via, deverá ser pintada uma faixa de retenção distanciada a 1,20m da faixa de pedestres, apresentando largura de 40cm.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização do local com cones e fita zebraada em 6 (seis) horas antes dos locais de pintura para evitar quaisquer tipos de prejuízos á automóveis que encontrar-se-iam no local.

7.2. Cabe à CONTRATADA, ao final da execução dos serviços da etapa, deixar o local limpo, em condições de tráfego, retirando os materiais usados para sinalização e demais materiais usados.

7.3. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado. Também dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

7.5. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e quaisquer despesas referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários/veículos; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação.

7.6. Todos os maquinários/veículos deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: À Serviço da Prefeitura de Agudo.

7.7. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

7.10. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

7.12. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

7.13. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

7.14. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

7.15. Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função;

7.16. Comprovação de que os profissionais indicados no item 6.15 fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.17. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando está obrigada a proceder à respectiva alteração.

7.18. A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruições, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o resarcimento total pelo dano causado.

7.19. A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cavaletes e cones. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento destes itens.

7.20. A empresa CONTRATADA deverá dispor de instalações como garagem, depósito, ou escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

7.21. A empresa CONTRATADA deverá dispor de local adequado, conforme legislação vigente, para lavagem e desinfecção dos materiais.

7.22. As instalações deverão estar sempre em condições de uso e disponíveis para vistoria da equipe da SIOST.

7.23. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

7.24. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado de forma mensal, na proporção direta da quantidade de metros lineares executados e faixas de pedestres pintadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e da Ata de registro de Preços; as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP**, relativo aos funcionários que prestaram os serviços; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); em até 10 (dez) dias, após a fiscalização realizada pela Contratante, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário, pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

8.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

9. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	PJ	Rec.
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4694	001
	7706	

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O recebimento e a fiscalização serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações através do servidor Renato Wachholz.

10.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Daniel Rodrigues Flores, servidor da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) , portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 53/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, __ de _____ de 2022.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF.: e CRC nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Edital nº 53/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL n° 53/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ , ____ de _____ de 2022.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2022.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____ PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2022, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.

Empresa: (nome da empresa), inscrita no Cnpj sob nº _____, com sede na _____, Tel.: _____, Email: _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens abaixo especificados, obedecendo o Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022, quais sejam:

ITEM	QUANT. Min/Max.	UNID.	DESCRÍÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	01 a 40.000	Metro	Pintura de meio fio das calçadas e cordões dos canteiros centrais da cidade na cor branca. Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m ² por demão, resistente ao tráfego.		
02	01 a 40.000	Metro	Pintura de meio fio das calçadas e cordões dos canteiros centrais da cidade na cor amarela. Pintura a base de tinta pinta-piso amarela acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m ² por demão, resistente ao tráfego.		
03	01 a 250	Faixa	Pintura de faixas de pedestres. Pintura a base de tinta pinta-piso branca acrílica fosca, em duas demãos, diluição em água limpa de 20%, balde de 18 litros, rendimento de 175 a 275m ² por demão, resistente ao tráfego.		
Valor total da Ata SRP					

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

3.1.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: PJ 4694 e PJ 7706, Recurso 001.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será efetuado, mensalmente, na proporção direta da quantidade de metros lineares executados e faixas de pedestres pintadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e da Ata de registro de Preços; as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP**, relativo aos funcionários que prestaram os serviços; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber**; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); em até 10 (dez) dias, após a fiscalização realizada pela Contratante, sem qualquer forma de reajuste, pagos via sistema bancário, pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. DO INÍCIO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito a empresa vencedora, informando a localização, medidas a serem pintadas e tempo de execução dos serviços.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços e dos materiais desde que obedecidas as condições das Ordens de Prestação de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3. Os serviços rejeitados pelos fiscais, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na ata, deverão ser corrigidos em até 05 (cinco) dia úteis.

5.4. A recusa da contratada em atender a prestação dos serviços levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.5. Finalizada a pintura da etapa, a empresa e a secretaria irão realizar conferência em conjunto para fins de gerar a autorização da emissão da nota fiscal.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização do local com cones e fita zebreada em 6 (seis) horas antes dos locais de pintura para evitar quaisquer tipos de prejuízos á automóveis que encontrar-se-iam no local.

6.2. Cabe à CONTRATADA, ao final da execução dos serviços da etapa, deixar o local limpo, em condições de tráfego, retirando os materiais usados para sinalização e demais materiais usados.

6.3. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado. Também dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

6.5. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e quaisquer despesas referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários/veículos;

Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação.

6.6. Todos os maquinários/veículos deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: A Serviço da Prefeitura de Agudo.

6.7. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

6.8. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

6.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

6.10. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

6.12. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

6.13. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

6.14. Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função;

6.15. Comprovação de que os profissionais indicados no item 6.15 fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.16. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando está obrigada a proceder à respectiva alteração.

6.17. A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruições, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o resarcimento total pelo dano causado.

6.18. A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cavaletes e cones. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento destes itens.

6.19. A empresa CONTRATADA deverá dispor de instalações como garagem, depósito, ou escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

6.20. A empresa CONTRATADA deverá dispor de local adequado, conforme legislação vigente, para lavagem e desinfecção dos materiais.

6.21. As instalações deverão estar sempre em condições de uso e disponíveis para vistoria da equipe da SIOST.

6.22. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

6.21. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

8.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

8.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

8.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos)

8.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento e a fiscalização serviços prestados será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações através do servidor Renato Wachholz.

9.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
Secretário de Infr., Obras, Serv. e Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha

RENATO ROBERTO WACHHOLZ
Testemunha e Fiscal do Contrato